



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.939 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.015.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Autorização para receber em área que especifica"**.

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a receber em doação a área de terras abaixo descrita, a qual se encontra matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 8.093, com as seguintes divisas, rumos, distâncias e confrontações:

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento levado a efeito na propriedade de JOSÉ PAULO DE SOUZA, denominada FAZENDA SANTA AGUEDA localizada no município de Regente Feijó, objeto da matrícula nº. 8.093 do O.R.I. de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: Partindo do ponto 01C localizado na divisa da Rodovia Raposo Tavares SP 270 e distante 320,82 metros do ponto 00, deste segue com o azimute de 167°28'32" e distancia de 179,33 metros confrontando com a Rodovia Raposo Tavares SP 270 até o marco 01; daí deflete a direita e segue com o azimute 226°41'44" e distancia de 22,79 metros confrontando com propriedade de Aimar Joppert até o marco 01A; daí deflete a direita e segue com o azimute 343°31'58" e distancia de 134,27 metros confrontando com remanescente da propriedade de José Paulo de Souza até o marco 01B; daí deflete a direita e segue com o azimute 14°16'32" e distancia de 63,91 metros confrontando com remanescente da propriedade de José Paulo de Souza até o marco 01C, marco que deu inicio a esta descritiva fechando uma área de 0,3949 hectares.

Artigo 2º - A presente doação é feita para viabilizar a abertura de uma via pública na margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares - SP 270, sentido Regente Feijó - Presidente Prudente, com o objetivo de propiciar o acesso das empresas que vierem a se instalar no Município à referida rodovia.

Artigo 3º - A doação é feita em caráter oneroso e o Município assume perante a Donatária, as seguintes obrigações

I - Proceder à abertura de uma via pública na área doada, a ser pavimentada através de parcerias a serem firmadas com os proprietários dos imóveis lindeiros, quando da implantação de distritos industriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

II - Viabilizar e regularizar junto à CART - Concessionária Auto Raposo Tavares, o acesso da área doada à Rodovia Raposo Tavares - SP 270;

Artigo 4º - Aludidas obrigações, sob nenhum pretexto, poderão ser exigidas da Donatária, seus sócios, herdeiros ou sucessores.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis e a abrir créditos especiais ou suplementares.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA.
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO